



Câmara Municipal de Iúna

CONTRATO Nº. 004/2026

PROCESSO Nº 000156/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente, PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Praça Coronel João Osório, Bairro Centro, n.º 96, Iúna-ES; portador do CPF n.º 015.345.967-04 e RG. n.º 796.776 - SSP/ES, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CAPARAO ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.641.507/0001-08, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 10, Apt 101 Pavmt01, Bairro Centro, Cidade: Iúna/ES, CEP: 29.390-000, telefone: (28) 99921-0266, endereço eletrônico: caparaoalimentos22@gmail.com, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. MARIA SERRATE DO NASCIMENTO FRANCA, brasileira, viúva, empresaria, portador do CPF nº 079.180.477-10, residente na Rua Cel Francisco Justo, nº 105, Bairro Quilombo, Cidade: Iúna/ES, CEP: 29.390-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações do processo de Dispensa nº 001/2026 na forma Eletrônica do tipo menor Preço por Lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$55.356,11 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).



Câmara Municipal de Iúna

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Beatriz Cristina Nunes de Jesus, nº 649, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Presidente.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



Câmara Municipal de Iuna

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias **010001.0103100012.003 – 33903000000 – ficha 09; 010001.0103100012.003 – 33903900000 – ficha 14**, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 6 - A deste termo.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 - Da Execução Dos Contratos.

5.3. O objeto do contrato será recebido de acordo com as cláusulas previstas no Capítulo IX da Lei 14.133/2021 - Do Recebimento Do Objeto Do Contrato

5.4. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia da publicação resumida no site oficial, podendo ser prorrogado respeitando os limites previstos no art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.4.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

6.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



Câmara Municipal de Iúna

- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Iuna

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 6.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 6.2.3.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

7.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

7.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:



Câmara Municipal de Iuna

- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras.
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 8.2.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.



Câmara Municipal de Iuna

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Iúna

- 10.1. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.6. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.



Câmara Municipal de Iúna

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

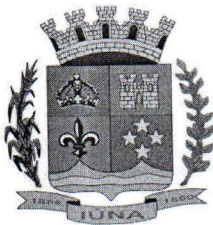
I – Anexo 06 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 06 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, 21 de janeiro de 2026.

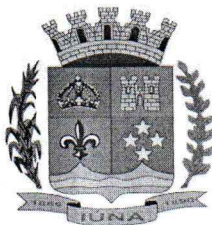
CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA
Paulo Henrique Leocádio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Maria Serrate do Nascimento Franca
CAPARAO ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
Maria Serrate do Nascimento Franca
Sócio/Proprietário
CONTRATADO



Câmara Municipal de Iuna

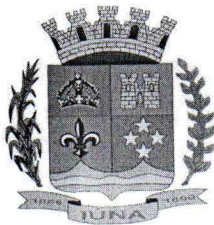
ANEXO 6 – A TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Iuna

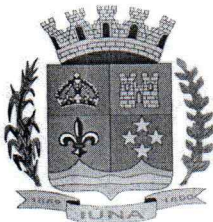
ANEXO 10 – B PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL
001	ACHOCOLATADO EM PO Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, acondicionados em potes de 400g, com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios, apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, embalagem constando identificação do produto inclusive marca, nome, e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. Validade de 12 (doze) meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Marcas de Referência: Toddy, Nescau ou 3 Corações.	Pacote	40	R\$21,2900	R\$851,6000
002	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE 1 KG Açúcar Refinado 1 Kg – deve ser açúcar refinado de origem vegetal, constituído por sacarose da cana-de-açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; pacote de 1 kg. Validade de 12 (doze) meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Marcas de Referência: União, Santa Isabel, Caravelas ou similar.	Pacote	5	R\$5,5700	R\$27,8500
003	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG Açúcar Cristal 5 Kg – deve ser do tipo cristal, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes de 5 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devidamente rotulados. Validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Marcas de Referência: União, Santa Isabel, Delta, Caravelas ou similar	Pacote	40	R\$19,9900	R\$799,6000
004	BISCOITO CREAM CRACKER - PACOTE 200 G Biscoito Cream Cracker 200 g - deve ser biscoito salgado, cream cracker, apresentação quadrada, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, devendo constar tabela de informações nutricionais, do fabricante, data de vencimento na embalagem e registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Validade de 12 (doze) meses a do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Marcas de Referência: Sarlone, Piraquê, Triunfo ou similar.	Pacote	150	R\$6,5333	R\$979,9950
005	BISCOITO MAISENA - PACOTE 200 G Biscoito doce, tipo maisena 200 g – deve ser biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, devendo constar tabela de informações nutricionais, do fabricante, data de vencimento na embalagem e registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Validade de 12 (doze) meses a contar do trigésimo	Pacote	150	R\$6,4666	R\$969,9900



Câmara Municipal de Iuna

	dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Marcas de Referência: Sarlone, Piraquê ou similar.				
006	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS - PACOTE 1 KG – CATEGORIA SUPERIOR OU GOURMET Aspecto: Café torrado em grãos para máquina de café expresso; Tipo: 100% arábica; Bebida: dura; Torração: clara ou média e suas variações; Embalagem: pacote de 1 kg embalados em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade de 6 meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Qualidade: no ato da contratação, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade; b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) Análise microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela ABIC, ou laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas. MARCAS DE REFERÊNCIA: Meridiano Classic, 3 Corações Classic.	Pacote	03	R\$81,00	R\$243,0000
007	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO - PACOTE 500 G torrado e moído, de qualidade superior indicada no selo da ABIC, acondicionamento em embalagem à vácuo de 500grs, validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade. Composição: de preferência 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra média, escala sensorial de 06 a 10 pontos, comprovada pela apresentação do certificado de qualidade do café emitido pela ABIC - pureza do produto: o produto deverá apresentar o selo de pureza ABIC nas marcas participantes, bem como o certificado de autorização ao uso do selo de pureza ABIC com validade de 06 meses, juntamente com a documentação de habilitação - legislação deve obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004. Marcas de referência: Três Corações, Grão Forte ou Melitta.	Pacote	300	R\$31,1666	R\$9.349,9800
008	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO - PACOTE 500 G - CATEGORIA SUPERIOR Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média; Embalagem: pacote de 500 g embalado à vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, validade de 12 meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Qualidade: no ato da contratação, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade; b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) Análise microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela ABIC, ou laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas. MARCAS DE REFERÊNCIA: Golden Coffe Special, 3 Corações Estrada Real Premium;	Pacote	100	R\$40,1599	R\$4.015,9900
009	COQUETEL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) descrição: Coquetel – 01 tipo de salgado de massa folhada, 03 tipos de mini salgado assado, 02 tipos de salgado fritos, 02 tipos de patês (frango, atum ou azeitona), 3 und. torradas assadas sem manteiga, 1 und. de mini quiche (recheio de alho poró, frango e abacaxi ou ricota com espinafre), 1 und. sanduiche natural (contendo 1 und. de	Unidade	500	R\$40,5200	R\$20.260,0000



Câmara Municipal de Iuna

	pão de forma com recheio de frango, maionese, seleta de legumes, temperos em formato triângulo) acompanhado de refrigerante pet (sabor cola, uva ou laranja) e 300ml de suco natural de fruta (laranja, goiaba ou manga), para sobremesa doces caseiros típicos (mamão, abobora, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado. Itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local. MARCAS DE REFERÊNCIA: Da Casa.				
010	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103 Tipo coador descartável café, caixa com 30 unidades, validade 05 anos. MARCAS DE REFERÊNCIA: Melitta, Brigitta, 3 corações.	Caixa	100	R\$5,6300	R\$563,0000
012	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO Leite de vaca longa vida integral 1 Litro – deve ser leite de vaca longa vida integral e estabilizante de citrato de sódio, com teor máximo de gordura de 0,5%. Características: aspecto: líquido; cor: branca; odor e sabor: sem sabores nem odores estranhos. O leite deve ter tratamento UHT (ultra-alta temperatura – UAT), ou seja, homogeneizado, submetido, de 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130º e 150º, mediante processo térmico de fluxo contínuo, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32º e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas (esse processo elimina bactérias e permite uma longa conservação sem necessidade de resfriamento). Embalagem primária: tetra brik asséptica com 01 litro. Embalagem secundária: caixa de papelão com capacidade para 12 litros. Validade de 3 (três) meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. MARCAS DE REFERÊNCIA: Selita, Capel, Damare, Porto Alegre.	Litro	300	R\$5,8400	R\$1.460,0000
013	MANTEIGA COM SAL a base de creme de leite (nata), padronizado pasteurizado, maturado, em potes com 200g (duzentas gramas). MARCAS DE REFERÊNCIA: Selita, Capel ou Iunin.	Pote	150	R\$14,9900	R\$2.248,5000
014	MARGARINA COM SAL textura cremosa, em potes com 500g (quinhentas gramas). MARCAS DE REFERÊNCIA: Qualy, Vigor ou Becel.	Pote	50	R\$9,1400	R\$457,0000
015	MUSSARELA FATIADA Fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20 g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo na embalagem identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três). MARCAS DE REFERÊNCIA: Iunin, Capel, Selita	Quilo	40	R\$48,8000	R\$1.952,0000
016	PAO FRANCES 50 gramas, tipo francês/branco/de sal. MARCAS DE REFERÊNCIA: Da Casa.	Quilo	400	R\$20,5900	R\$8.236,0000
017	PRESUNTO FATIADO A base de pernil de suínos (carnes cruas e gorduras). Desossado, adicionado de ingredientes e submetido a um processo de cozimento adequado. Fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20 g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo na embalagem identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três). MARCAS DE REFERÊNCIA: Sadia, Perdigão, Aurora	Quilo	40	R\$35,5900	R\$1.423,6000
018	SUCO INTEGRAL Apresentação: Concentrado Sabor: Uva Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten. MARCAS DE REFERÊNCIA: Campo largo, Aurora ou Pleno	Unidade	110	R\$13,8000	R\$1.518,0000
				Total	R\$55.356,1050